



Prefeitura  
**Inhumas**

Construindo o nosso futuro

Declaramos para os devidos fins que a Lei Municipal n.º 3.051, 2016 foi devidamente publicado no Placar Oficial no período de 20/05/2016 a 27/05/2016.

LEI Nº 3.051, DE 20 DE MAIO DE 2016, promulgada em 27/05/2016

**“Dispõe sobre a expansão do Perímetro Urbano de Inhumas, estado de Goiás, e dá outras providências.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, aprovou, e eu, **DIOJI IKEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam as áreas integrantes do memorial descritivo abaixo, e indicadas em planta anexa, classificadas como áreas de Expansão Urbana, e assim incluídas no perímetro urbano do Município de Inhumas, Estado de Goiás:

“Começam no marco CZ8-M-0137, de coordenadas UTM (DATUM SIRGAS 2000) E=657.882,665m e N=8.190.144,251m, cravado na confrontação de JOSÉ LUIZ BRANDÃO e HERMILIA PAULA BRANDÃO; deste segue confrontando com o ultimo com os seguintes azimutes e distâncias: 134°53'25" – 89,39 metros, 163°02'05" – 98,54 metros, 101°01'05" – 546,95 metros e 101°01'05" – 19,53 metros, passando pelos marcos CZ8-M-0138, CZ8-M-0139 e CZ8-M-0140, indo até o marco CZ8-P-0130, cravado na margem esquerda do Córrego Goiabeira Ou Olaria; daí, segue pelo referido Córrego; acima numa extensão de 84.17 metros, até no marco CZ8-M-0141, daí, segue confrontando com RESIDENCIAL MAURICAN PUCCI, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°51'55" – 309,41 metros e 41°03'27" – 108,88 metros, passando pelo marco CZ8-M-0142, indo até o marco CZ8-M-0143; daí, segue confrontando com SUELY TEODORO DAS GRAÇAS e MAGNA DE OLIVEIRA REZENDE com os seguintes azimutes e distâncias: 156°59'18" – 394,44 metros e 206°58'21" – 251,51 metros, passando pelos marcos CZ8-M-0144, indo até o marco CZ8-M-0145, daí, segue confrontando com ELZA FERREIRA BARBOSA com os seguintes azimutes e distâncias: 201°20'23" – 39,31 metros, 184°07'09" – 23,52 metros, 152°47'35" – 296,70 metros, 196°49'24" – 79,74 metros, 254°00'59" – 36,69 metros e 175°00'25" – 62,80 metros, passando pelos marcos CZ8-M-0146, CZ8-M-0147, CZ8-M-



0148, CZ8-M-0149 e CZ8-M-0150, indo até o marco CZ8-M-0151; daí, segue confrontando com ALEXINA MARIA LOURES com os seguintes azimutes e distâncias: 309°16'09" – 425,73 metros e 332°16'27" – 567,76 metros, passando pelo marco CZ8-M-0152, indo até o marco CZ8-M-0153, cravado na margem direita do Córrego Goiabeira ou Olaria; deste segue pelo referido Córrego abaixo numa extensão de 289,70 metros, até o marco CZ8-M-0135; daí, segue confrontando com ALEXINA MARIA LOURES com o azimute de 264°28'25" e distância de 566,37 metros, até o marco CZ8-M-0136; daí, segue confrontando com PAULINA VIEIRA NETO e JOSÉ LUIZ BRANDÃO com o azimute de 02°05'45" e distância de 606,07 metros, até o início desta descrição no vértice CZ8-M-0137".

MATRICULAS do Cartório de Registro de Imóveis de Inhumas/GO, sob os números: **9.855** – Área: 24.20.00 HÁ; **10.529** – Área: 42,69.499 há.

**Art. 2º** - A aprovação dos loteamentos em glebas inseridas nos limites da Zona de Expansão Urbana ora criada, conferida ao chefe do Poder Executivo conforme dispõe o inciso XXI, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Inhumas, obedecerá e cumprirá os padrões de urbanização, de uso e ocupação do solo previsto na Lei Federal 6.766/79, e parâmetros urbanísticos e ambientais previstos na Lei Municipal nº 2.675, de 14 de Dezembro de 2.007.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.016.**

  
**DIOJI IKEDA**  
Prefeito

  
**ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA**  
Secretário de Gestão e Planejamento